

EDITAL DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW)

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP N° 392/2020, de 08 de maio de 2020, com eficácia a partir de 12/05/2020, torna público para conhecimento de todos que fará realizar a REABERTURA, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 11/12/2020, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por LOTE para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n° 13.475/2020 .

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL N° 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS N° 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL N° 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE, com DISPUTA ABERTO e FECHADO, o Registro de Preço para Aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW), nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em: LOTES 01 - R\$ 5.704.154,60 (Cinco milhões setecentos e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); LOTE 02 - R\$ 1.792.582,00 (Um milhão setecentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais), perfazendo um TOTAL de R\$ 7.496.736,60 (Sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181/6194

21. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

22. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

23. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

24. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

25. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

26. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

31. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

32. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

33. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

34. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

35. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

36. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

37. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas e documentos de Habilitação	Até às 09:59h do dia 11/12/2020
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00h do dia 11/12/2020

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de

referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.1.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.1.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.1.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem

no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega/prestação dos serviços do produto ofertado, de acordo como descrito no Termo de referência;

f) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. **Para fins de qualificação técnica**

a) A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

I - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço

completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

II - Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado. Deve estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

III – Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{1,00 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

e) Visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a empresa proponente deverá apresentar a comprovação de que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(S) dos produtos. A comprovação de possuir profissional no quadro permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio;
- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil.

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar

em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente

informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos:

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art.](#)

44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.**

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei n° 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei n° 8.666/1993*).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na

PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote/item esteja abaixo do estimado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2 Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**;

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro n. 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA.

13.2 A contratada fornecerá o Lote 01, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.3 A contratada finaliza serviços do Lote 01 no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.4 A contratada fornecerá o Lote 02, no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.5 A contratada finaliza serviços do Lote 02, no máximo 45 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.6 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela

decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

14.10.A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993 e pelos Decretos n° 10.024/2019 e n° 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

14.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A consulta a que se refere o item 14.15 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

14.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), para reajustamento de preços;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

16.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **16.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **16.2** e no subitem **16.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

16.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **16.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

16.7. As sanções descritas no 16 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17. DA AMOSTRA

17.1. Este item não se enquadra para o objeto desta licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

18.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

18.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

18.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

18.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

18.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

18.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

18.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

18.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

19.2.A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

19.3.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

19.4.A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

19.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

19.6.A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

19.7.Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

19.8.A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

19.9.Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.10.Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

CLÁUSULA VINTE – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A contratada fornecerá os materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.

20.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

20.3 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

20.4 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

20.5 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

20.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA, atendendo aos termos da legislação vigente.

20.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

20.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atendendo aos termos da legislação vigente.

20.10. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

22.2.É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

22.7. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.9. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços.

São Luís, 26 de novembro de 2020.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO N° 13.475/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de.....do ano de 2020, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para Aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW)**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:
END.:	FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº RG N°

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
		xx	R\$	R\$
Valor total R\$				
DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS				

Item	Lote 01 - Palo Alto Networks - PA-5220
1.1	<p>Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração (NGFW). Serviço de instalação e configuração devem estar incluídos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Throughput de 18 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir; - Throughput de 9 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

- Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;
- Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real (real-word traffic blend ou similar);
- Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4.
- Suporte a, no mínimo, 4.000.000 conexões simultâneas;
- Suporte a, no mínimo, 150.000 novas conexões por segundo;
- Fonte redundante 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
- Cooler hot-swappable;
- Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 240 GB em RAID 1;
- Possuir no mínimo 2.0 TB de armazenamento de logs em RAID 1 disponível para logs;
- No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 100/1000/1000 base-T;
- No mínimo, 06 (seis) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
- No mínimo, 10 (dez) interfaces de rede 10 Gbps SFP+ acompanhados por seus respectivos transceivers;
- No mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 40 Gbps QSFP+;
- 02 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade;
- 01(uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- Suporte a, no mínimo, 2.000 (duas mil) zonas de segurança;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 10.000 (dez mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 3.000 (três mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- Deve suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) no firewall Físico;
- Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus, Anti-Spyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QoS, NAT e Identificação de usuários;
- Ser compatível com Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewalls Palo Alto Networks, Panorama Central Management Software em operação.

O serviço de instalação a ser realizado pela CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

- A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de videoconferência ou telefone ;
- O planejamento dos serviços de instalação deve resultar em um documento com o escopo de trabalho. Neste documento devem conter: a relação ou descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

sas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;

- Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

- Deverá ser feita pela contratada uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores e switches de backbone instalados, acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da Solução de Plataforma de Segurança em cluster incluindo as seguintes configurações: Configurações gerais de redes, políticas de firewall, controle de aplicações, prevenção de ameaças, análise de malwares modernos, filtro de URL, identificação de usuários, filtro de dados, Geo-localização e de acordo com as exigências levantadas;

- Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela contratada, incluindo se for o caso migração total do firewall atual para o novo equipamento.

- Após a instalação e migração deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 2 horas corridas as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação, a ser realizada no final de semana ou fora do horário de expediente padrão desse Tribunal.

- Passadas às duas horas, do item anterior, faz necessário o acompanhamento por no mínimo mais 01 (um) dias com os equipamentos em pleno funcionamento durante um dia de trabalho normal, pelo mesmo técnico que participou do processo de migração. Com objetivo de correção de eventuais problemas e verificações periódicas do desempenho, bloqueios e possíveis mudanças no ambiente devido ao aumento de carga ou situações não previstas;

- Após o prazo de migração, monitoramento e acompanhamento dos Itens anteriores, a Contratada deverá realizar repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, de no mínimo 4 (quatro) horas, repassando configurações, topologia e procedimentos. A contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

- Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;

- Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;

- Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (onsite) nos locais de presença do CONTRATANTE.

- Em momento anterior a instalação, a CONTRATADA deverá assinar um atestado de confidencialidade, onde concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da CONTRATANTE de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

	- Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
1.2	<p>Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.</p> <p>Os serviços de suporte técnico remoto deverá atender as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail; - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico; - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema; - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk; - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante; - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico. - As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30 e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta); - Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
1.3	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2.
1.4	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2.
1.5	<p>Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220 :</p> <ul style="list-style-type: none"> - O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em Português; - O material de apoio deverá estar em Português. - O serviço deverá ter carga horária mínima de 40 Horas; - O serviço deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h; - A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos. - O serviço deverá se ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede; - O serviço deverá ser baseado no treinamento oficial Palo Alto Networks : PAN 210, PAN 221, PAN 311.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

- Ao final deveser emitido certificado de participação.

Item	Lote 02 – Palo Alto Networks - PA-3050
2.1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PANSVC-PREM-3050-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.
2.2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. Part Number: PANPA- 3050-TP-3YR-HA2
2.3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. PAN-PA-3050- URL4-3YR-HA2
2.4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR.

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 47/2020-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

Paulo Rocha XXXXX
Diretora Informática do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX /2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXA e do CPF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ N° __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade n.º __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 13.475/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, o **Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall(NGFW)**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2020 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/xx;

LOTE

Item	Descrição	Quantidade total	Valor unitário
1			R\$
Valor total R\$			

DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Lote 01 - Palo Alto Networks - PA-5220
-------------	---

1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração (NGFW). Serviço de instalação e configuração
------------	---

devem estar incluídos.

- Throughput de 18 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
- Throughput de 9 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;
- Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real (real-word traffic blend ou similar);
- Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4.
- Suporte a, no mínimo, 4.000.000 conexões simultâneas;
- Suporte a, no mínimo, 150.000 novas conexões por segundo;
- Fonte redundante 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
- Cooler hot-swappable;
- Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 240 GB em RAID 1;
- Possuir no mínimo 2.0 TB de armazenamento de logs em RAID 1 disponível para logs;
- No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 100/1000/1000 base-T;
- No mínimo, 06 (seis) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
- No mínimo, 10 (dez) interfaces de rede 10 Gbps SFP+ acompanhados por seus respectivos transceivers;
- No mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 40 Gbps QSFP+;
- 02 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade;
- 01(uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- Suporte a, no mínimo, 2.000 (duas mil) zonas de segurança;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 10.000 (dez mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 3.000 (três mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- Deve suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) no firewall Físico;
- Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus, Anti-Spyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QoS, NAT e Identificação de usuários;
- Ser compatível com Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewalls Palo Alto Networks, Panorama Central Management Software em operação.

O serviço de instalação a ser realizado pela CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

- A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de videoconferência ou telefone ;
- O planejamento dos serviços de instalação deve resultar em um documento com o escopo de trabalho. Neste documento devem conter: a relação ou descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
- Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- Deverá ser feita pela contratada uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores e switches de backbone instalados, acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da Solução de Plataforma de Segurança em cluster incluindo as seguintes configurações: Configurações gerais de redes, políticas de firewall, controle de aplicações, prevenção de ameaças, análise de malwares modernos, filtro de URL, identificação de usuários, filtro de dados, Geo-localização e de acordo com as exigências levantadas;
- Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela contratada, incluindo se for o caso migração total do firewall atual para o novo equipamento.
- Após a instalação e migração deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 2 horas corridas as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação, a ser realizada no final de semana ou fora do horário de expediente padrão desse Tribunal.
- Passadas às duas horas, do item anterior, faz necessário o acompanhamento por no mínimo mais 01 (um) dias com os equipamentos em pleno funcionamento durante um dia de trabalho normal, pelo mesmo técnico que participou do processo de migração. Com objetivo de correção de eventuais problemas e verificações periódicas do desempenho, bloqueios e possíveis mudanças no ambiente devido ao aumento de carga ou situações não previstas;
- Após o prazo de migração, monitoramento e acompanhamento dos Itens anteriores, a Contratada deverá realizar repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, de no mínimo 4 (quatro) horas, repassando configurações, topologia e procedimentos. A contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;
- Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
- Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior con-

	<p>tinuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (onsite) nos locais de presença do CONTRATANTE. - Em momento anterior a instalação, a CONTRATADA deverá assinar um atestado de confidencialidade, onde concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da CONTRATANTE de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; - Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
<p>1.2</p>	<p>Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.</p> <p>Os serviços de suporte técnico remoto deverá atender as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail; - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico; - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema; - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk; - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante; - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico. - As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30 e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta); - Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
<p>1.3</p>	<p>Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2.</p>
<p>1.4</p>	<p>Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2.</p>
<p>1.5</p>	<p>Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220 :</p>

<ul style="list-style-type: none"> - O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em Português; - O material de apoio deverá estar em Português. - O serviço deverá ter carga horária mínima de 40 Horas; - O serviço deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h; - A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos. - O serviço deverá se ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede; - O serviço deverá ser baseado no treinamento oficial Palo Alto Networks : PAN 210, PAN 221, PAN 311. - Ao final devera ser emitido certificado de participação.

Item	Lote 02 – Palo Alto Networks - PA-3050
2.1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PANSVC-PREM-3050-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.
2.2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. Part Number: PANPA- 3050-TP-3YR-HA2
2.3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. PAN-PA-3050- URL4-3YR-HA2
2.4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n°

XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A contratada fornecerá os materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.

5.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.3 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

5.4 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

5.5 O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento definitivo emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

5.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA, atendendo aos termos da legislação vigente.

5.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atendendo aos termos da legislação vigente.

5.10. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro n. 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA.

6.2 A contratada fornecerá o Lote 01, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.3 A contratada finaliza serviços do Lote 01 no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.4 A contratada fornecerá o Lote 02, no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.5 A contratada finaliza serviços do Lote 02, no máximo 45 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.6 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

7.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

7.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

7.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.2.A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.3.A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

8.4.A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

8.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

8.6.A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.7.Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.8.A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.9.Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10.Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

8.11.A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.12.As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

9.2. A garantia para todos os equipamentos (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes e peças, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional ao TJMA;

- 9.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.
- 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.
- 9.5. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on -site”, mediante manutenção corretiva nas dependências do TJMA na Cidade de São Luis, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;
- 9.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 16 (dezesesseis) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
 - Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail, registro na página web ou da chamada telefônica;
- 9.7. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
- Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
 - No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
 - Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do TJMA;
- 9.8.A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
- Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
 - Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 9.9. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;
- 9.10. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do TJMA;
- 9.11. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 9.12. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 9.13. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento,

descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo TJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da Diretoria de Informática do TJMA;

- A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor do TJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

- 9.14. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 9.15. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.
- 9.16. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada, expressamente em declaração do FABRICANTE a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;
- 9.17. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing, patches) por 36 (trinta e seis) meses.
- 9.18. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.
- 9.19. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.
- 9.20. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.
- 9.21. O horário para atendimento aos chamados deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda à sexta-feira), com o primeiro atendimento em até 4 horas úteis.
- 9.22. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado (protocolo).
- 9.23. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema.
- 9.24. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.
- 9.25. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 9.26. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.
- 9.27. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Leonardo Araujo Sousa, Matrícula: 129501 José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula: 129437. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro....., cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO N° 13.475/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF n°	RG N°
E-MAIL:		

Descrição do produto	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega/prestação dos serviços será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para, eventual, aquisição de **solução de proteção de rede Next Generation Firewall(NGFW)**, em cluster, contemplando o hardware, software, licenciamento, implantação, configuração e treinamento. Incluindo também garantia, atualizações e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

1.2. As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A solução de Next Generation Firewall atualmente em uso pelo TJMA é o appliance Palo Alto Network PA-3050, o qual foi adquirido e instalado no ano de 2017 e encontra-se em funcionamento. É o principal ativo de segurança sendo responsável pela inspeção do tráfego da rede interna e da Internet. Com a crescente necessidade de expansão/aumento de velocidade de links de comunicação, tanto da rede MPLS quanto da Internet, cresceu também a utilização de recursos desta plataforma de segurança Firewall (NGFW), sendo necessário o crescimento deste appliance para uma solução que tenha as mesmas características, porém com mais poder de processamento.

2.2. Pela necessidade do Tribunal de Justiça do Maranhão, em continuar fornecendo alta disponibilidade, integridade e confidencialidade em seus sistemas de informação, como o processo Judicial Eletrônico (PJE), e equipamentos computacionais diante da Rede Mundial de Computadores, Internet, onde novas técnicas de invasão e captura de informações por parte de pessoas e grupos mal intencionados. Assim, este Tribunal precisa estar sempre atualizado e preparado tecnicamente para enfrentar essas tentativas de captura de dados, tanto de forma ostensiva quanto preventiva.

2.3. Pela necessidade de prover políticas de segurança da informação personalizadas para: usuários, grupos de usuários, servidores, estações de trabalho, portas, protocolos e aplicações. Permitindo uma otimização dos serviços oferecidos pelo TJMA.

2.4. Pela necessidade de manter um ambiente para os usuários trabalharem com segurança e eficácia em locais fora da rede do TJMA, através de conexões de Rede Privada Virtual (VPN - do inglês Virtual Private Network).

2.5. Para continuar provendo infraestrutura de comunicação de dados segura para suporte à soluções de Vídeo Conferencia, via Internet, utilizadas na realização de audiências.

2.6. Pelo plano de Metas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2016-2020, consta do Inventário de Necessidades Levantadas como o item que visa Garantir a infraestrutura de TI para atender as demandas do tribunal, gerando a Meta 1 do referido PDTI - Aperfeiçoar a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização, estando alinhada às ações do Planejamento Estratégico do TJMA.

2.7. JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARCA

2.7.1. Em 2017 o TJMA iniciou um processo de atualização dos Appliances de proteção de rede que compõem sua infraestrutura (Firewalls), juntamente com um software para gerenciamento centralizado dos mesmos.

2.7.2. Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que

cada vez mais está sendo utilizada para tráfego sigiloso e sensível dos Sistemas de Processo Judicial Eletrônico, dos Sistemas Administrativos e Financeiros, além de todo tráfego das Unidades Judiciais do Estado (Fóruns, Comarcas e Juizados), que é centralizado na SEDE do TJMA. Assim faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações, e por isso estaremos adotando a prática de padronização dos equipamentos de Firewall.

2.7.3. A criação de políticas de segurança, análise do tráfego, acesso dos clientes VPN, padronizações e especificações criadas pelo TJMA, está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

2.7.4. Conseqüentemente à aquisição de **soluções de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW)**, de fabricantes diferentes (heterogeneidade), obriga uma reconfiguração dos equipamentos, reconstrução das políticas, reinstalação de todos os clientes de VPN, instruir novamente os usuários para utilização da VPN, além da curva de aprendizado da própria equipe de Administração de rede.

2.7.5. A falta de padronização também não garante gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado.

2.7.6. Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

- **Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, o TJMA garante o investimento anteriormente efetuado em : treinamento e equipamento, pois os equipamentos já adquiridos pelo TJMA são deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;
- **Gerenciamento:** o software de gerenciamento já adquirido anteriormente pelo TJMA é totalmente compatível com estes equipamentos, assim todos os equipamentos podem ser configurados e administrados por uma única console proporcionando uma visão do tráfego da rede, dos acessos, tentativas de intrusão e etc, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;
- **Configuração e conhecimento:** a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, uma única interface de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.
- **Desempenho:** soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizá-los com a homogeneidade da malha, como configurações de alta disponibilidade essenciais às necessidades desse Tribunal.

2.7.7. Para Marçal Justen Filho (13ª edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

2.7.8. Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da **Palo Alto**, para **solução de proteção de rede de Next Generation Firewall (NGFW)**. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca **Palo Alto** não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

2.8. EQUIPAMENTOS DE NEXT GENERATION FIREWALL JÁ EXISTENTES E EM PRODUÇÃO:

- Appliance Next Generation Firewall Palo Alto PA-3050 em H/A;
- Solução de Gerenciamento de Infraestrutura - Panorama Virtual.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço POR Lote**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei N° 10.520/2002, Lei Estadual N° 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI N° 8.666/93, e pelos Decretos Federais N° 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual N° 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO QUANTITATIVO

MATERIAL PERMANENTE			
Lote 01 – Palo Alto Networks - PA-5220			
Item	Descrição Equipamento/Software	Quant. Inicial	Quant. Total
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração. Serviço de instalação e configuração devem estar incluídos.	02 unidades	04 unidades
1.2	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 3 anos e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	02 unidades	04 unidades
1.3	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 36 meses.	02 unidades	04 unidades
1.4	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 36 meses.	02 unidades	04 unidades
Item	Treinamento	Quant. Inicial	Quant. Total
1.5	Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução <i>Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220</i>	8 capacitações	12 capacitações

MATERIAL PERMANENTE			
Lote 02 – Palo Alto Networks - PA-3050			
Item	Descrição Equipamento/Software	Quant. Inicial	Quant. Total
2.1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses.	02 unidades	04 unidades
2.2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses.	02 unidades	04 unidades
2.3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses.	02 unidades	04 unidades
2.4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses.	01 unidades	02 unidades

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Lote 01 - Palo Alto Networks - PA-5220
1.1	<p>Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração (NGFW). Serviço de instalação e configuração devem estar incluídos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Throughput de 18 Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir; - Throughput de 9 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito; - Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei; - Os documentos públicos devem comprovar os throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real (real-word traffic blend ou similar); - Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4. - Suporte a, no mínimo, 4.000.000 conexões simultâneas;

- Suporte a, no mínimo, 150.000 novas conexões por segundo;
- Fonte redundante 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
- Cooler hot-swappable;
- Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 240 GB em RAID 1;
- Possuir no mínimo 2.0 TB de armazenamento de logs em RAID 1 disponível para logs;
- No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 100/1000/1000 base-T;
- No mínimo, 06 (seis) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
- No mínimo, 10 (dez) interfaces de rede 10 Gbps SFP+ acompanhados por seus respectivos transceivers;
- No mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 40 Gbps QSFP+;
- 02 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade;
- 01(uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
- 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- Suporte a, no mínimo, 2.000 (duas mil) zonas de segurança;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 10.000 (dez mil) clientes de VPN SSL simultâneos;
- Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 3.000 (três mil) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- Deve suportar, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) no firewall Físico;
- Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas do gateway de proteção incluindo: Firewall, IPS, Antivírus, Anti-Spyware, Filtro de URL, Filtro de Dados, VPN, Controle de Aplicações, QoS, NAT e Identificação de usuários;
- Ser compatível com Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewalls Palo Alto Networks, Panorama Central Management Software em operação.

O serviço de instalação a ser realizado pela CONTRATADA deverá atender as seguintes premissas:

- A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de videoconferência ou telefone ;
- O planejamento dos serviços de instalação deve resultar em um documento com o escopo de trabalho. Neste documento devem conter: a relação ou descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATANTE e CONTRATADA, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
- Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à contratante a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

	<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser feita pela contratada uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores e switches de backbone instalados, acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos, regras de firewall existentes, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança do perímetro, sendo então feita a configuração da Solução de Plataforma de Segurança em cluster incluindo as seguintes configurações: Configurações gerais de redes, políticas de firewall, controle de aplicações, prevenção de ameaças, análise de malwares modernos, filtro de URL, identificação de usuários, filtro de dados, Geo-localização e de acordo com as exigências levantadas;- Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela contratada, incluindo se for o caso migração total do firewall atual para o novo equipamento.- Após a instalação e migração deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 2 horas corridas as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação, a ser realizada no final de semana ou fora do horário de expediente padrão desse Tribunal.- Passadas às duas horas, do item anterior, faz necessário o acompanhamento por no mínimo mais 01 (um) dias com os equipamentos em pleno funcionamento durante um dia de trabalho normal, pelo mesmo técnico que participou do processo de migração. Com objetivo de correção de eventuais problemas e verificações periódicas do desempenho, bloqueios e possíveis mudanças no ambiente devido ao aumento de carga ou situações não previstas;- Após o prazo de migração, monitoramento e acompanhamento dos Itens anteriores, a Contratada deverá realizar repasse de informações hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, de no mínimo 4 (quatro) horas, repassando configurações, topologia e procedimentos. A contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;- Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do técnico que executará os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;- Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços;- Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (onsite) nos locais de presença do CONTRATANTE.- Em momento anterior a instalação, a CONTRATADA deverá assinar um atestado de confidencialidade, onde concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da CONTRATANTE de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;- Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
1.2	<p>Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.</p> <p>Os serviços de suporte técnico remoto deverá atender as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio

	<p>de atendimento telefônico, website e e-mail;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico; - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema; - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk; - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante; - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico. - As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30 e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta); - Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
1.3	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2.
1.4	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2.
1.5	<p>Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220 :</p> <ul style="list-style-type: none"> - O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em Português; - O material de apoio deverá estar em Português. - O serviço deverá ter carga horária mínima de 40 Horas; - O serviço deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h; - A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos. - O serviço deverá se ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede; - O serviço deverá ser baseado no treinamento oficial Palo Alto Networks : PAN 210, PAN 221, PAN 311. - Ao final devera ser emitido certificado de participação.

Item	Lote 02 – Palo Alto Networks - PA-3050
2.1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PANSVC-PREM-3050-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.

2.2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. Part Number: PANPA- 3050-TP-3YR-HA2
2.3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. PAN-PA-3050- URL4-3YR-HA2
2.4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR.

5.1 Das demais características:

- 5.1.1 Aquisição da solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW), em cluster, para segurança de informação perimetral e de rede interna que inclui firewall, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day e APTs", Filtro de URL, compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;
- 5.1.2 Por cada appliance físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento;
- 5.1.3 Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;
- 5.1.4 A console de gerência e monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função, completamente isolado do processamento das demais funcionalidades;
- 5.1.5 A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens deste grupo (lote), sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;
- 5.1.6 A escolha do agrupamento de alguns itens em grupos visa a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de instalação e configuração, bem como prestará os serviços de suporte durante a vigência do contratado de garantia dos equipamentos, a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados, a redução de custos operacionais e de infraestrutura física, a capacidade técnica de manter a solução em operação, os recursos humanos disponíveis para prestarem o devido apoio, treinamento e curva de aprendizagem e o custo total de propriedade;

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 6.2 Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro n. 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA.
- 6.3 A contratada fornecerá o Lote 01, no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do

Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.4 A contratada finaliza serviços do Lote 01 no máximo 30 (trinta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.5 A contratada fornecerá o Lote 02, no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.6 A contratada finaliza serviços do Lote 02, no máximo 45 (trinta) dias, contatos a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.7 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

6.8 Conforme disposto no Decreto Estadual No 31.553/2016, a Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

6.8.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

6.8.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

6.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

6.8.4 A consulta a que se refere o item 5.4 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (email: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360).

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2 A garantia para todos os equipamentos (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes e peças, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional ao TJMA;

7.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

- 7.5 O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on -site”, mediante manutenção corretiva nas dependências do TJMA na Cidade de São Luis, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;
- 7.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 16 (dezesesseis) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- 7.6.1 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 7.6.2 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail, registro na página web ou da chamada telefônica;
- 7.7 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
- 7.7.1 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 7.7.2 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 7.7.3 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do TJMA;
- 7.8 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
- 7.8.1 Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 7.8.2 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 7.9 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;
- 7.10 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do TJMA;
- 7.11 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 7.12 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 7.13 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo TJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da Diretoria de Informática do TJMA;
- 7.13.1 A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor do TJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

- 7.14 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 7.15 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.
- 7.16 A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada, expressamente em declaração do FABRICANTE a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;
- 7.17 Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing, patches) por 36 (trinta e seis) meses.
- 7.18 As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.
- 7.19 A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.
- 7.20 A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.
- 7.21 O horário para atendimento aos chamados deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda à sexta-feira), com o primeiro atendimento em até 4 horas úteis.
- 7.22 No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado (protocolo).
- 7.23 A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema.
- 7.24 Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.
- 7.25 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 7.26 A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.
- 7.27 A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.
- 8.2 A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.
- 8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou

servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

8.5 Visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a empresa proponente deverá apresentar a comprovação de que possui em seu corpo técnico permanente, pelo menos 01 (um) técnico com certificação oficial fornecida pelo(s) FABRICANTE(s) dos produtos. A comprovação de possuir profissional no quadro permanente far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 8.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 8.5.2 Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio;
- 8.5.3 Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 A contratada fornecerá os materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.

9.2 O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 Serão designados fiscais do contrato os servidores Leonardo Araujo Sousa, Matrícula: 129501 José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula: 129437. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP 21/2018.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.4 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

11.5 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

11.6 A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.7 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.8 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

11.9 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.10 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

11.11 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.12 As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

12.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

- 12.6 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.9 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 12.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.6 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

13.7 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13.8 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

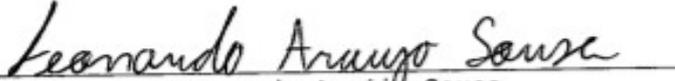
15 DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), para reajustamento de preços.

16 SITUAÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 13 de Abril de 2020.


Leonardo Araújo Sousa
Mat 129502

Leonardo Araújo Sousa
Matrícula 129.502
Chefe da Divisão
de Administração de Redes

ANEXO VII.I
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xx/2020
PROCESSO 2020/xxx

Pelo presente Termo de Confidencialidade, eu _____, (dados civis), CPF nº _____, RG nº _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ nº _____, comprometo-me a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à Política de segurança adotada pelo TJMA e configurações de hardware e software decorrentes bem como do processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s), a mim divulgadas em função de participação no Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir o material e as informações recebidas.

São Luís, xx de xxxxxx de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE DA CONCORRENTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO TJMA

ANEXO VII II

Tabela de Custos – Lote 01

MATERIAL PERMANENTE				
Lote 01 – Aquisição Palo Alto Networks - PA-5220				
Item	Descrição Equipamento/Software	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração.	02		
1.2	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	02		
1.3	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2	02		
1.4	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2	02 unidades		
Item	Treinamento	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1.5	Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução <i>Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220</i> .	08	R\$	R\$
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 0,00

ANEXO III

Tabela de Custos – Lote 02

MATERIAL PERMANENTE				
Lote 02 – Renovação de Assinatura Palo Alto Networks - PA-3050				
Item	Descrição Equipamento/Software	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PANSVC-PREM-3050-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	02		
2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. PANPA- 3050-TP-3YR-HA2	02		
3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. Part Number: PAN-PA-3050- URL4-3YR-HA2	02		
4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR.	02		
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 0,00

ANEXO VII-A

PLANILHA DE PREÇOS

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

Tabela de Custos – Lote 01

MATERIAL PERMANENTE				
Lote 01 – Aquisição Palo Alto Networks - PA-5220				
Item	Descrição Equipamento/Software	Qtde anual	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Solução de Plataforma de Segurança em cluster, Palo Alto Networks PA-5220 composta por, no mínimo: 02 (dois) Firewalls de Próxima Geração.	04	628.692,33	
1.2	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	04	371.821,67	
1.3	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2	04	205.567,33	
1.4	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2	04	197.567,33	
Item	Treinamento	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1.5	Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução <i>Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220</i> .	12 capacitações	7.463,33	R\$
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 01 (R\$)				R\$ 5.704.154,60

Tabela de Custos – Lote 02

Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181/6194

MATERIAL PERMANENTE				
Lote 02 – Renovação de Assinatura Palo Alto Networks - PA-3050				
Item	Descrição Equipamento/Software	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050, em operação, com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PANSVC-PREM-3050-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	04	177.129,50	
2	Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. PANPA- 3050-TP-3YR-HA2	04	114.458,00	
3	Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-3050 em operação por 36 meses. Part Number: PAN-PA-3050- URL4-3YR-HA2	04	114.458,00	
4	Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR.	02	84.200,00	
TOTAL GERAL ANUAL LOTE 02 (R\$)				R\$1.792.582,00

TOTAL GERAL ANUAL LOTE 01 E LOTE 02 : R\$ 7.496.736,60